



PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL DE NULIDADE DE ATOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A)

Considerando a previsão dos requisitos mínimos para participação e seleção do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 02/2025 constante de seu Edital de Abertura;

Considerando que, de acordo com o item 2.2 para comprovação de “experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes constantes do item 11 do presente edital, que se dará através de CTPS - Carteira de Trabalho (devendo ser apresentada as páginas da qualificação civil e contratos de trabalho), Carteira Digital de Trabalho, Notas Fiscais ou Comprovantes de pagamentos (extrato completo), Declarações, Certidões ou outros documentos que demonstrem experiência em atividade relacionada com serviço direto com criança e/ou adolescente (até 17 anos e 11 meses) com laudo de PCD (Pessoa com Deficiência), devendo estar explícita a data de início e término da atividade profissional;

Considerando que, de acordo com o item 6.1, em seu subitem c estabelece que “A comprovação de aptidão de desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, com experiência mínima de 90 (noventa) dias no trabalho direto com criança e/ou adolescente (até 17 anos e 11 meses) com laudo de PCD (Pessoa com Deficiência), que deverá ser emitida por pessoa jurídica;

Considerando que conforme determinado pelo item 6.2 do Edital de Abertura do presente chamamento público “eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional”;

Considerando que somente após o ato da convocação para contratação temporária, quando da entrega da documentação estabelecida no item 6.3 do Edital de abertura do presente processo seletivo o Departamento Municipal de Recurso Humanos identificou que um dos candidatos classificados não atendia a previsão editalícia expressa no item 6.1, comunicando IMEDIATAMENTE a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 003/2025, servidora Valquíria Silva Santos;

Considerando que a Comissão, em decorrência do princípio da autotutela, onde a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos, seja para revogá-los, quando inconvenientes, ou seja, para anulá-los, quando ilegais, decide:

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior**, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, juntamente com a servidora **Valquíria Silva Santos**, Presidente da Comissão, pelas considerações acima apresentadas, **torna nula** a classificação e convocação da(o) candidata(o) J.A.S.M. - inscrição nº 76, por ferir previsão editalícia, violando regra expressa em Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 002/2025, que visa a contratação temporária de **Agente de Apoio Escolar**, após análise da documentação apresentada, com avaliação de experiências, títulos e demais comprovações, de conformidade com o estabelecido no edital de abertura do presente Chamamento Público.*

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, bem como, publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 21 de fevereiro de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Valquíria Silva Santos
Presidente da Comissão